Indicação

Nº do Protocolo: 2026050141000374

Nº SAPL: 0473/2026

Registrado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 5 de maio de 2026 às 01:40
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777945284500_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

Autores:
FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA

INDICAÇÃO Nº_____ / 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E TOMBAMENTO DA FEIRA DO SINDICATO DOS ARTESÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ QUE ACONTECE NA AV. BEIRA MAR, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Márcio Martins, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E TOMBAMENTO DA FEIRA DO SINDICATO DOS ARTESÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ QUE ACONTECE NA AV. BEIRA MAR, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

_____

Vereador Márcio Martins

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 04/05/2026 22:41
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17779452845O0_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

A INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E TOMBAMENTO DA FEIRA DO SINDICATO DOS ARTESÃOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ QUE ACONTECE NA AV. BEIRA MAR, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida e tombada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Fortaleza a Feira do Sindicato dos Artesãos Autônomos do Estado do Ceará, em razão de sua expressiva relevância histórica, cultural, social e econômica para a cidade.

Art. 2º - A Feira de que trata esta Lei constitui-se como espaço permanente de promoção da cultura popular, valorização dos saberes tradicionais e fortalecimento da economia criativa, sendo reconhecida como manifestação representativa da identidade cultural fortalezense.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:

I – Promover políticas públicas de valorização, proteção e fortalecimento da feira;
II – Garantir condições adequadas de infraestrutura, organização e funcionamento;
III – Incentivar a divulgação turística e cultural do espaço;

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 04/05/2026 22:41
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777945284500_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

IV – Estimular a formalização, capacitação e desenvolvimento econômico dos artesãos;
V – Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação das ações de apoio ao setor.

Art. 4º - Fica reconhecida a importância histórica e institucional do Sindicato dos Artesãos Autônomos do Estado do Ceará, fundado em 1986, como entidade fundamental na organização, defesa e valorização da categoria no âmbito municipal e estadual.

Art. 5º - O reconhecimento de que trata esta Lei visa assegurar a continuidade das atividades da feira, preservando suas características culturais, sociais e econômicas, vedadas descaracterizações que comprometam sua identidade.

Paragrafo Único – A feira acontece no Trecho 1 do calçadão da Av. Beira Mar, entre as Ruas João Cordeiro e Ildefonso Albano, na Praia de Iracema.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

Vereador Márcio Martins

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 04/05/2026 22:41
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17779452845O0_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe o reconhecimento e tombamento da Feira do Sindicato dos Artesãos Autônomos do Estado do Ceará como patrimônio cultural imaterial de Fortaleza, medida que se alinha diretamente às políticas públicas de valorização da cultura, incentivo à economia criativa e geração de emprego e renda.

Trata-se de uma iniciativa que transcende o aspecto cultural, alcançando dimensões sociais e econômicas de grande relevância para o município. A feira consolidou-se, ao longo dos anos, como um espaço democrático de oportunidades, promovendo inclusão produtiva, empreendedorismo e autonomia financeira para centenas de famílias.

O Sindicato dos Artesãos Autônomos do Estado do Ceará, fundado em 1986, possui trajetória marcada por conquistas concretas para a categoria, como a isenção de ICMS, a implementação do selo do artesanato e o reconhecimento dos artesãos no ordenamento urbano municipal. Essas ações demonstram a força institucional da entidade e sua capacidade de articulação com o poder público.

A feira, realizada no Trecho 1 da Av. Beira Mar, tornou-se um importante ponto de referência cultural e turística de Fortaleza, contribuindo significativamente para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da imagem da cidade como polo de economia criativa.

Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com diretrizes nacionais, como as políticas do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), e com agendas contemporâneas de

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 04/05/2026 22:41
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17779452845 00_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

desenvolvimento sustentável, ao fomentar atividades de baixo impacto ambiental e alto valor cultural.

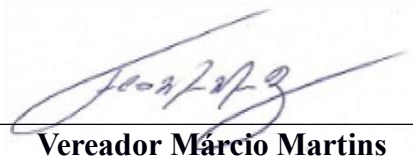
O reconhecimento proposto não gera impacto financeiro direto relevante ao erário, ao mesmo tempo em que potencializa retorno econômico, social e turístico para o município, caracterizando-se como medida de alto benefício público.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço no compromisso desta Casa Legislativa com a valorização da cultura, o fortalecimento dos trabalhadores e o desenvolvimento sustentável de Fortaleza.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.



Vereador Márcio Martins

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 04/05/2026 22:41
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177794528450_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 4 de maio de 2026 às 22:40

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777945284500_617e15dc-325a-4e07-b26c-f71072a5bcfb

Documento assinado por

FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA